Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

LEI N.015/2022

DE 03 DE MAIO DE 2022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especialpor vinculação de receita e por

anulação de dotação, no valor total de R\$

262.038,33 (duzentos e sessenta e dois mil, trinta

e oito reais e trinta e três centavos) em favor da

Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de

recursosdo Convênio n. 433/PGE-2021, para

aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B para

atender as necessidades do Hospital Municipal

José Cardoso de Sá".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz

saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu

sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no

corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde,no valor total de **R\$262.038,33**

(duzentos e sessenta e dois mil, trinta e oito reais e trinta e três centavos) provenientes de

recurso do Convênio n. 433/PGE-2021, para aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B para

atender as necessidades do Hospital Municipal José Cardoso de Sá.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se como

valor de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), quesão recursos financeiros

Palácio Senador Ronaldo Aragão

Av. Jorge Teixeira n. 4872 – Bairro Alto Alegre Urupá/RO Tel.: 69 3413 2218, Acesse: http://www.urupa.ro.gov.br/





1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio n. 433/PGE-2021celebradocom a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, somado ao valor de **R\$ 14.038,33 (catorze mil, trinta e oito reais e trinta e três centavos)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária, reduzido da programação: 02.002.99.999.0001.9.999—Reserva de Contingência, elemento de despesa 9.9.99.99.00 — Reserva de Contingência, conforme preconiza o art. 9º da Lei n. 975/2021 — Lei Orçamentária Anual, ambos depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 17124-7 (Aquisição de ambulância), Banco do Brasil.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO



